

**CONTRATO**

Contrato nº 0481 2021 – SMS  
Processo nº P169565/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, com sede na Av. José Tupinambá da Frota, nº 2183, Sobral/CE, CEP: 62.010-290, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.937.323/0001-92, E-mail: ortobral@hotmail.com, Tel: (88) 3614-8201, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ JULIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20080822538 SSP/SP, e do CPF nº 091.440.958-13, residente e domiciliado em Município: Sobral/CE, na Rua Astolfo Menescal, nº 00353, Bairro: Betania, CEP: 620044-260. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 170/2021, Ata de Registro de Preço Nº 107/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 170/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de órtese e prótese destinada aos pacientes com deficiências físicas atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**





4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 104.857,00** (Cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Licitado
2	124	unid	CADEIRA DE RODAS COM PNEUS INFLÁVEIS: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU INOX, DOBRÁVEL EM SISTEMA X. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> POSSUI APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE COM REGULAGEM NA ALTURA E FAIXA AJUSTÁVEL (VELCRO). APOIO DE BRAÇOS FIXO COM SUPORTE ALMOFADADO E PROTETOR LATERAL. COM PNEU DE BORRACHA ANTIFURO, DIANTEIRA 8 POLEGADAS E TRASEIRA 24 POLEGADAS. ESTOFADOS RESISTENTES E DURÁVEIS FIXADOS COM PARAFUSOS, ALAVANCA DE FREIO ERGONÔMICA FUNCIONAL, SISTEMA EMPURRE E TRAVE COM ALTO GRAU DE ADERÊNCIA. CAPA DE TECIDO IMPERMEÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG.	CDS	<b>R\$ 800,00</b>	R\$ 99.200,00
17	9	unid	COLETE PUTTI ALTO: USO NA ESTABILIZAÇÃO DORSO-LOMBO-SACRA, ELÁSTICO RESISTENTE, REFORÇO LATERAL, BARBATANAS EM DURALUMÍNIO, FECHOS EM VELCRO.	TAKE CARE	<b>R\$ 139,00</b>	R\$ 1.251,00
18	20	unid	COLETE, PUTTI BAIXO, USO NA RECUPERAÇÃO	TAKE CARE	<b>R\$ 123,00</b>	R\$ 2.460,00

			DA CONTRATURA PARA-VERTEBRAL, ELASTICO RESISTENTE, REFORÇO LATERAL, BARBATANAS EM DURALUMINIO, FECHOS EM VELCRO.			
21	14	par	MULETA AXILAR COM MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL E HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEL NA ALTURA, PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> AXILAR EM ALUMÍNIO. ESTRUTURA TUBULAR ANODIZADOS COM APOIOS AXILARES DE MATERIAL EMBORRACHADO OU ALMOFADADO.	AG	<b>R\$ 139,00</b>	R\$ 1.946,00
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 104.857,00</b>

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

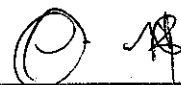
6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.




### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2299.33903200.1211000000  
0701.10.302.0073.2299.33903200.1500100200  
0701.10.302.0073.2299.33903200.1600000000

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato de contrato.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), situado na Rua Anahid de Andrade, Nº S/N – Praça Senador Figueira, bairro Centro, Sobral-CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

14 0

14

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

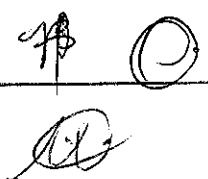
**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto á contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.



**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, gerente da célula de controle e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

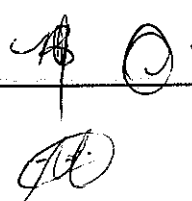
**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

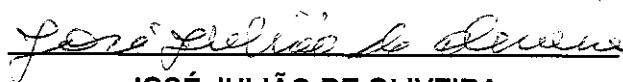
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de Dezembro de 2021.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

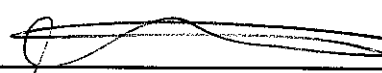


JOSÉ JULIÃO DE OLIVEIRA

CPF: 091.440.958-13  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 98098052048

2.   
CPF: 059.003.373-66

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 16/2021-CPAD/PGM, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.** O Procurador Geral do Município de Sobral, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações em especial à Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, c/c o Decreto Nº 2665 de 27/05/2021 e, tendo em vista o disposto nos arts. 155, 160 e 165 da Lei 038/1992, resolve: Art. 1º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 07/2021- PGM de 28 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171 de 29 de setembro de 2021, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo do servidor detentor da matrícula nº 9.249, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Sobral, no que se refere ao Processo nº P155164/2021, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Sobral, 23 de dezembro de 2021. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**PORTARIA Nº 017/2021-CPAD/PGM, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.** O Procurador Geral do Município de Sobral, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações em especial à Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, c/c o Decreto Nº 2665 de 27/05/2021 e, tendo em vista o disposto nos arts. 155, 160 e 165 da Lei 038/1992, resolve: Art. 1º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 07/2021- PGM de 28 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171 de 29 de setembro de 2021, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo do servidor detentor da matrícula nº 3.941, do quadro de pessoal da Secretaria de Serviços Públicos (SESEP) do Município de Sobral, no que se refere ao Processo nº P155757/2021, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Sobral, 23 de dezembro de 2021. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**PORTARIA Nº 018/2021-CPAD/PGM, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.** O Procurador Geral do Município de Sobral, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações em especial à Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, c/c o Decreto Nº 2665 de 27/05/2021 e, tendo em vista o disposto nos arts. 155, 160 e 165 da Lei 038/1992, resolve: Art. 1º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 07/2021- PGM de 28 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171 de 29 de setembro de 2021, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo do servidor detentor da matrícula nº 15.320, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Sobral, no que se refere ao Processo nº P179408/2021, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Sobral, 23 de dezembro de 2021. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**PORTARIA Nº 019/2021-CPAD/PGM, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.** O Procurador Geral do Município de Sobral, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações em especial à Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, c/c o Decreto Nº 2665 de 27/05/2021 e, tendo em vista o disposto nos arts. 155, 160 e 165 da Lei 038/1992, resolve: Art. 1º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 07/2021- PGM de 28 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171 de 29 de setembro de 2021, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo do servidor detentor da matrícula nº 15.330, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Sobral, no que se refere ao Processo nº P179411/2021, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Sobral, 23 de dezembro de 2021. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**PORTARIA Nº 020/2021-CPAD/PGM, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.** O Procurador Geral do Município de Sobral, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações em especial à Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, c/c o Decreto Nº 2665 de 27/05/2021 e, tendo em vista o disposto nos arts. 155, 160 e 165 da Lei 038/1992, resolve: Art. 1º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 07/2021- PGM de 28 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171 de 29 de setembro de 2021, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo do servidor detentor da matrícula nº 15.117, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Sobral, no que se refere ao Processo nº P1179420/2021, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Sobral, 23 de dezembro de 2021. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCE Nº531/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Companhia Energética do Ceará - COELCE, inscrita no CNPJ nº07.047.251/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, parágrafo primeiro, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993. **DO OBJETO:** O Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato, ratificando as partes os termos da cláusula de vigência do contrato. **DO VALOR:** O presente aditivo importa no acréscimo de R\$ 8.218,77 (oito mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), correspondente a 25% do valor global do contrato, dentro do máximo permitido por lei. O valor total do contrato após o presente aditivo é de R\$ 41.093,76 (quarenta e um mil noventa e três reais e setenta e seis centavos). **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas partes no contrato, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas partes neste ato. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Adriano dos Santos Sampaio - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0480/2021-SMS.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 35.474.953/0001-76 **MATRIZ.** **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 170/2021, Ata de Registro de Preço Nº 107/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de órtese e prótese destinada aos pacientes com deficiências físicas atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.985,80 (Cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30 2.0073.2299 .33903200. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2299 .33903200. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2299 .33903200. 1600000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, gerente da célula de controle e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do contrato de contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Rebecca Fiuza Goulart. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0481/2021-SMS.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. CNPJ: 06.937.323/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 170/2021, Ata de Registro de Preço Nº 107/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de órtese e prótese destinada aos pacientes com deficiências físicas atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 104.857,00 (Cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30 2.0073.2299 .33903200. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2299 .33903200. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2299 .33903200. 1600000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, gerente da célula de controle e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato de contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Julião de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0482/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. CNPJ: 26.383.168/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 170/2021, Ata de Registro de Preço nº 107/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de órtese e prótese destinada aos pacientes com deficiências físicas atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 34.905,20 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30.2.0073.2299.33903200.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2299.33903200.1500100200; 0701.10.30.2.0073.2299.33903200.1600000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, gerente da célula de controle e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato de contrato. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Emanuela Cacilda de Aquino Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação - Regularização referente à Usina de Asfalto Municipal situado na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 27 de dezembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

#### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 017/2015-SECONV.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/0001-84. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.607/17 e suas alterações, e tendo em vista do que consta nos autos do Processo P174859/2021, resolve notificar a empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., de que o Contrato nº 017/2015-SECONV será rescindido unilateralmente, a partir do dia 28 de janeiro de 2022, sendo facultada a apresentação de defesa/manifestação por parte da empresa notificada, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação. 28 de dezembro de 2021. Hylverlando Cardoso da Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO** SPU Nº P172380/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - SECULT. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para os beneficiários aprovados na Chamada Pública para Apoio e Incentivo da Tradição de Bois e Reísados de Sobral Nº 007/2021 - SECULT/SOBRAL, objetivando apoiar os grupos que irão se apresentar durante as atividades do Ciclo Festivo de Bois e Reísados no ano de 2022, nas categorias ADULTO e INFANTO-JUVENIL, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.244/2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a Chamada Pública 007/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392.0048.2391.33904800.1001000000. CONTRATADOS: Listados abaixo. Sobral - CE, 28 de dezembro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

CATEGORIA I - GRUPO ADULTO	
NOME	CPF
FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO	*** 433.473-**
LIDUINA LOPES BALBINO	*** 668.693-**
FRANCISCO JONAS FERREIRA SOUSA	*** 029.913-**
JOÃO BATISTA MENDES	*** 303.143-0*
ROSEMARY RIPARDO DUARTE	*** 240.693-0*
FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA	*** 167.833-0*
SAMARA DE PAULO SILVA	*** 061.623-0*
MARCO ANTONIO SILVA DE ARRUDA	*** 910.453-0*
FRANCISCO JOSEILTO GOMES	*** 829.653-0*
JOSÉ FERREIRA VICTOR	*** 476.158-0*
CATEGORIA II - INFANTO-JUVENIL	
NOME	CPF
FRANCISCA JULIANE SILVA JANUARIO	*** 303.473-0*
CARMELITA MENDES RODRIGUES	*** 566.593-0*
CRISTIANO LISBOA MENDES	*** 670.963-0*

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: GC PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.221.555/0001-14, representado pelo Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado. OBJETO: Aquisição Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 140/2021. VALOR: R\$ 207,58 (Duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021, e respectivos anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, bem como, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Gisnaldo Cavalcante Prado: REPRESENTANTE DA G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA - Yan Paula Pessoa Dias Andrade: PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO** DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: CENTRO LABORATORIAL ALVES DE AQUINO LTDA - ME. - CONTRATO Nº 20217026. - 1º ADITIVO- OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 20217026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinado aos usuários do Centro de Especialidades Odontológicas Regional e da Policlínica Bernardo Félix da Silva de Sobral, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. - VALOR GLOBAL: 918.970,09 (novecentos e dezoito mil novecentos e setenta reais e nove centavos). - DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021. DA VIGÊNCIA: Início em 03/01/2022 até 31/12/2022. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 - Atividade 0101.1030.21002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral e Atividade 0101.10302.1001.2.002 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal do CEO-R/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00, Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. Sobral, 28 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Hilton Albuquerque Soares - DIRETOR EXECUTIVO. ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudia Luciana de Sousa Alves Araújo.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

constantes no Projeto Básico deste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, cuja Sessão de Disputa ocorrerá no dia 17 de Janeiro de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes-e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 3 de janeiro de 2022. ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0498/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP, CNPJ: 44.239.382/0001-86. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2021. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alexandre Buzainain. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0499/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 26.383.168/0001-17. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2021. Valor Global: R\$ 194,31 (Cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Emanuela Ceclida de Aquino Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0481/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 06.937.323/0001-92. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 170/2021, Ata de Registro de Preço Nº 107/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de órtese e prótese destinada aos pacientes com deficiências físicas atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2021. Valor Global: R\$ 104.857,00 (Cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato de contrato. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Julião de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0487/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.696.303/0001-04. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2021. Valor Global: R\$ 47.182,13 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e treze centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0487/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.696.303/0001-04. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 166/2021. Valor Global: R\$ 47.182,13 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e treze centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0489/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.286.964/0001-83. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2021. Valor Global: R\$ 2.266,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais). Prazo de

Pregão Eletrônico Nº 166/2021. Valor Global: R\$ 30.552,51 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Emanuela Ceclida de Aquino Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0486/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.696.303/0001-04. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 170/2021, Ata de Registro de Preço Nº 107/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de órtese e prótese destinada aos pacientes com deficiências físicas atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2021. Valor Global: R\$ 44.468,47 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato de contrato. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0484/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MIAMIEM PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 183/2021, Ata de Registro de Preço Nº 114/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 183/2021. Valor Global: R\$ 57.236,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0485/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.696.303/0001-04. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 183/2021, Ata de Registro de Preço Nº 114/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 183/2021. Valor Global: R\$ 36.109,66 (Trinta e seis mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0488/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 26.570.361/0001-67. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 166/2021. Valor Global: R\$ 59.638,24 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Afandelon Wanderlei de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0482/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 26.383.168/0001-17. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 170/2021, Ata de Registro de Preço Nº 107/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2021. Valor Global: R\$ 34.905,20 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato de contrato. Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Emanuela Ceclida de Aquino Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2021-SMS

Espécie: Contrato Nº 0500/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.286.964/0001-83. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 182/2021. Valor Global: R\$ 2.266,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais). Prazo de

